

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2021.

I - Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.	
II - Órgão Interessado/ Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
III - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021	IV - Processo Administrativo n°. 01.18.03.21
V - Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote	VI - Forma de Execução: Conforme necessidade da administração.
VII - Critério de julgamento: Menor Preço por Lote	VIII - Custo de Reprodução Sem custos
IX - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas de transporte escolar e das secretarias administrativas desta municipalidade.	
X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 01 de abril de 2021. Horário: 09h00min Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado do Bahia, situado na Avenida Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-00-Centro, nesta cidade.	
XI. Dotação orçamentária: As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.	
XII. Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses	XIII - Capital Social Mínimo Exigido: 10% do valor da proposta
XIV. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Canarana.	
Pregoeiro Responsável: Romeu Xavier de Sousa Pregoeiro Oficial Portaria n° 002/2021	

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas de transporte escolar e das secretarias administrativas desta municipalidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá apresentar Documento com foto do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente. Cartão CNPJ, com KNAE específico ao objeto da licitação.

4.2.1. No credenciamento, os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (**Envelope N° 01**) e dos documentos de habilitação (**Envelope N° 02**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE N° 01.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

PROPOSTA DE PREÇOS.

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 01/04/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min

ENVELOPE Nº 02.

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANARANA.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

"NOME DE PROPONENTE"

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 01/04/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00MIN

4.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável acompanhada de Certidão de Aptidão do profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.5. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

4.7. Certidão de Inteiro Teor emitida pela junta Comercial na qual a empresa tem sede.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope N° 02 - HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilidade, nos termos do item 4 deste edital, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidões negativas de insolvência; falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- g) Alvará de Localização e/ou funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação. (em caso da certidão positiva com efeito negativa, deve-se apresentar o parcelamento da dívida comprovando o pagamento em dias com a fazenda respectiva).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. Constando obrigatoriamente a Declaração de Habilidade Profissional - DHP, com validade no dia do certame licitatório, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do (a) contabilista responsável pela confecção do documento.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta. A comprovação será obrigatoriamente feita mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE, expedida até 30 (trinta dias) anteriores a data da realização do certame licitatório.

6.2.4. **Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de

declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IX;
- b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 02 (dois) atestados ou mais de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópia do extrato do contrato publicado em diário oficial, ou de direito privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.
- c) Prova de registro da licitante e de seu responsável técnico (ADMINISTRADOR), no Conselho Regional de Administração - CRA - BA, em plena validade. Caso a LICITANTE seja de outro Estado da Federação, é necessário o visto do CRA - BA.
- d) Registro junto a órgão de controle ou fiscalização, quando for o caso.
- e) Atestado de Visita Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

6.2.5.1. O Atestado de visita técnica será fornecido pelo chefe de Transportes e deverá certificar que a empresa interessada realizou visita de todos os trechos necessários à prestação dos serviços e fez os levantamentos necessários em todas as áreas onde serão desenvolvidos os serviços.

6.2.5.2. O agendamento para a realização de visita técnica será formalizado até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das realizações das visitas, que ocorrerão, impreterivelmente, nos dias 29/03/2021 e 30/03/2021, com início às 08hs00min, saindo do setor de transportes, observando que quaisquer custos com deslocamento serão por conta das interessadas. (Anexo X - Modelo de Atestado).

6.2.5.3 - A visita técnica será efetuada por representante da empresa ou por quem possua poderes específicos (procuração pública ou particular com firma reconhecida) para o ato.

6.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. Será Descredenciada/Desclassificada/Inabilitada, as empresas que não cumprirem os requisitos deste edital em cada fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitido lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os "documentos de habilitação" das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

8.15. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana, situado na Av. Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 nesta cidade.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do

direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

9.11. Não serão recebidos recursos, impugnações, contrarrazões e formulações referentes ao edital e procedimento licitatório por meio eletrônico ou email.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura de contrato.

11. DO CONTRATO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, a lista de veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, anexando os respectivos documentos, bem como a relação de motoristas vinculados à prestação dos serviços, os quais deverão possuir a habilitação mínima da classe 'D'.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.6. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.8. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

11.9. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 Os serviços objeto deste Edital serão contratados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante "Ordem de Serviços".

12.2. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, que será medido por dia e trajeto/turno efetivamente rodado para cada item indicado, sendo a quilometragem indicada pela administração estimada, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Canarana.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

14.2. O reajustamento dos preços mensais será processado de acordo com o critério abaixo:

- a) Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Transportes, que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante, a qualquer tempo, poderá determinar a substituição de veículos que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas deste edital, legais e regulamentares de trânsito.

15.4. O contratante poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.

15.5. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

16. DAS PENALIDADES.

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

17.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

17.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

17.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

18. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO.

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pelo pregoeiro, à luz da legislação vigente.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

19.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços/entrega dos produtos à Administração.

19.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

19.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Canarana, Bahia.

19.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Canarana, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

19.14. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de não impedimento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho;

Anexo IX - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo X - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Canarana-Bahia, 22 de março de 2021.

Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2021

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou proibidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.
Canarana-Bahia, 22 de março de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO
OAB nº. 21.154



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA
Compromisso com o trabalho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o serviço de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

O serviço será executado conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços, conforme a previsão de preços de cada item licitado.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas de transporte escolar e das secretarias administrativas desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo edital e neste termo de referência.

Como forma de bem desempenhar os serviços públicos, fornecendo um serviço eficiente e com qualidade, a contratada deverá manter escritório próprio na cidade de Canarana, com funcionário, telefone e outros meios de comunicação para atendimento de reclamações dos usuários, bem como atendimento das indicações e reclamações da contratante.

Haverá no escritório local preposto com capacidade e legitimidade para tomar decisões.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O transporte escolar é fundamental, para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais.

A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer tal serviço com qualidade e segurança.

2.2 A contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos destina-se a atender às necessidades eventuais

desta municipalidade, relativas ao transporte de autoridades, servidores ou mesmo administrados durante a execução de serviços públicos.

Tal contratação se faz necessária por insuficiência de frota própria para atender a toda a demanda da administração. A referida contratação adaptará a atual frota desta municipalidade às demandas diárias e eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreende os serviços de locação de veículos, com motoristas, conforme especificações abaixo, para prestação de serviço de transporte de alunos e educadores da rede pública de educação para os locais de ensino ou para a realização de atividades complementares no interesse da educação, e de veículos para o atendimento das demandas de transportes das secretarias e demais órgãos da administração.

A responsabilidade por manutenção, conservação, e demais custos necessário à prestação do serviço será exclusivamente da contratada, em alguns casos exceto o abastecimento conforme informações nas planilhas abaixo, que deverá considerá-los quando da formulação de sua proposta.

Os veículos deverão estar à disposição da administração nos locais e horários designados pela administração, conforme a necessidade e nos locais indicados na tabela de especificação, não havendo qualquer custeamento por deslocamentos até o local de prestação dos serviços.

A contratada deverá indicar, previamente, para aprovação do secretário responsável, os veículos e respectivos motoristas, juntamente com documento do veículo e habilitação do motorista, nos termos exigidos no edital.

Qualquer alteração de veículo ou motorista deverá ser comunicada a administração com antecedência para a devida aquiescência e aprovação.

Apenas serão admitidos para os veículos do transporte escolar motoristas que possuam, Habilitação compatível com a categoria do veículo.

Os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencherem os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

3.1. Forma de Execução e Pagamento.

O serviço será prestado conforme as necessidades da administração, que poderá determinar a execução parcial, conforme a proposta apresentada.

As quilometragens indicadas nas planilhas são meramente estimativas, de forma que na composição dos preços os licitantes deverão atentar-se aos percursos efetivos, para o que efetuarão

visita técnica a todos os roteiros. Cada roteiro compreende a ida e volta.

Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato;

A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

As despesas com combustíveis, motoristas, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos em alguns casos conforme planilha serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverão disponibilizar os veículos no local inicial de cada percurso, conforme indicação da administração.

O pagamento do transporte escolar será efetuado, mediante a prestação dos serviços, que será medido por dia e trajeto/turno efetivamente rodado para cada item indicado, sendo a quilometragem indicada pela administração estimada, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Canarana.

O pagamento dos veículos diversos será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, que será medido mensalmente, com a apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Canarana, Bahia.

3.2 Especificações.

A licitação compreenderá 04 lotes.

Na aferição do preço das propostas, independentemente do tempo de contrato, será cotado os valores anualmente.

Os roteiros especificados poderão sofrer alteração nas suas linhas, crescendo ou suprimindo quilometragem, bem como extinguindo ou criando novos roteiros completos, sendo que estas alterações serão comunicadas a empresa em um prazo mínimo de 15 dias.

Qualquer alteração/inclusão/extinção de roteiro ou linha, bem como a definição entre os tipos de veículos licitados mais adequados, será consubstanciado em termo aditivo.

O Setor de Transportes poderá a qualquer tempo solicitar a retirada de veículo da contratada, para substituição por veículo da frota própria do Município, comunicando tal procedimento em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá a contratada levar em consideração que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades aqui especificadas, independente da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

A contratada deverá conhecer e observar os roteiros e itinerários, evitando atrasos nos horários de entrada e saída dos alunos nas Unidades Escolares, cuja previsão de chegada deverá ser de no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário previsto para início das aulas.

Os veículos deverão obedecer às especificidades indicadas na planilha abaixo e sempre guardar adequação, em qualquer hipótese, com a capacidade de alunos indicada, nos termos da legislação de Trânsito.

Nas propostas, os proponentes deverão observar para composição final do preço a quantidade de dias letivos estimados de 200 dias para cada item. Assim, o valor estimado de cada item corresponderá à multiplicação do valor/trajeto/dia pela quantidade de dias letivos estimados.

A inadequação ou incorreção em quaisquer dos itens ensejará a eliminação da licitante do certame.

Estes lotes compreendem os seguintes itens e especificações:

LOTE I - TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ROTEIROS	TURNO	VEÍCULO	KM DIA	QUANT. PASSAG.	DIAS LETIVOS (ANO)
1	SALOBRO/IRECE	MAT	VAN	105	16	120
2	MACIANO/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	65	5	200
3	BATATA/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	50	5	200
4	BATATA/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	50	5	200
5	TIBURCIOS/BAIXA PRETA/QUIXABA/CANARANA	MAT E VESP	VAN	66	16	200
6	TANQUE FURADO/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	34	5	200
7	TANQUE FURADO/LAGOA FUNDA/CANARANA	MAT E VESP	VAN	46	5	200
8	TANQUE FURADO/LAGOA FUNDA/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	46	5	200
9	VOLTA GRANDE/MOSQUITO/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	50	5	200
10	VOLTA GRANDE/MOSQUITO/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	50	5	200
11	MUQUEM/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	44	5	200
12	MUQUEM/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	44	5	200
13	JURUBEBA/CANARANA	MAT E VESP	PASSEIO	34	5	200
14	JURUBEBA/CANARANA	NOT	PASSEIO	17	5	200
15	LAGOA NOVA/MORRINHO/CANARANA	MAT/VESP E NOT	VAN	84	12	200

16	CANTINHO/CANARANA	MAT	PASSEIO	15	5	200
17	PAU D" ARCO/CANARANA	MAT/VESP E NOT	PASSEIO	54	5	200
18	LAGOA BONITA/CANARANA	MAT	PASSEIO	24	5	200
19	VELAME/LAGOA BONITA/CANARANA	VESP E NOT	VAN	50	5	200
20	BARRO VERMELHO/BONITA/BARA UNA / BAIXA DO VIGARIO	MAT	ONIBUS	20	40	200
21	BAIXA DO VIGARIO/BARAUNA/BARR O VERMELHO/CANARANA	NOT	ONIBUS	20	40	200
22	CASAS POPULARES/IRECEZINHO/ CANARANA	MAT E VESP	ONIBUS	95	40	200
23	BARRIGUDA I/BARRIGUDA II/CALDEIRÃO/MONTE ALTO/CANARANA	MAT E VESP	ONIBUS	80	40	200
24	ALTO/MATO VERDE/CANARANA	NOT	VAN	56	40	200
25	FLORESTA/MATO VERDE	MAT E VESP	PASSEIO	66	5	200
26	ALDEIA/MATO VERDE	MAT E VESP	PASSEIO	44	5	200
27	FAZ. BENDENGO/MATO VERDE	MAT E VESP	PASSEIO	42	5	200
28	FAZ. LEONIDAS/MATO VERDE	MAT E VESP	PASSEIO	33	5	200
29	CAPELINHA/LARGO DO MIRANDA/ALTO/ MATO VERDE	MAT E VESP	ONIBUS	44	30	200
30	MATO VERDE/CANARANA	MAT E VESP	ONIBUS	36	30	200
31	GEMINIANO/LAGOA DO PEIXE/LAGOA VELHA	MAT E VESP	ONIBUS	66	40	200
32	CANSANÇÃO/MONTE ALTO/UMBURANA	MAT E VESP	PASSEIO	34	5	200
33	MEDRADO/MELADOR/UM BURANA	MAT E VESP	PASSEIO	44	5	200
34	ALAGOINHAS/AMERICA/U MBURANA	MAT E VESP	PASSEIO	56	5	200
35	AMERICA/ALAGADIÇO DA ONÇA/UMBURANA	MAT	PASSEIO	28	5	200
36	AMERICA/ALAGADIÇO DA ONÇA/UMBURANA	VESP	PASSEIO	28	5	200
37	AMERICA/LAGOA DO FELIX/ALAGADIÇO DA ONÇA/UMBURANA/SALOB RO	MAT	ONIBUS	68	45	200
38	DESCOBERTO I/DESCOBERTO II/UMBURANA	MAT E VESP	ONIBUS	50	45	200
39	UMBURANA/MELADOR/QU EIMADA/LAGOA NOVA/SALOBRO	VESP	VAN	48	16	200
40	LADEIRA VERMELHA/SALOBRO	MAT VESP E NOT	ONIBUS	55	45	200

41	MORRINHO/PLANALTO	MAT E VESP	PASSEIO	44	5	200
42	BAIXA VERDE/BAIXA DO VIGARIO	MAT E VESP	PASSEIO	44	5	200
43	CRUZEIRO/LAGOA DO ZECA/CANARANA	NOT	ONIBUS	55	45	200
44	FLORESTA/CAPIVARA	MAT E VESP	PASSEIO	34	5	200
45	FLORESTA/CAPIVARA	MAT E VESP	PASSEIO	34	12	200
46	NOVO HORIZONTE/LAGOA CLARA	MAT	PASSEIO	20	5	200
47	MONTE ALTO/CAPIVARA	MAT	PASSEIO	18	5	200
48	BAIXA VERDE/LAGOA DO ZECA	MAT E VESP	PASSEIO	44	5	200
49	TRES LAGOAS/LAGOA DO ZECA	MAT E VESP	ONIBUS	32	45	200
50	TRÊS LAGOAS/LAGOA DO ZECA/CANARANA	NOT	ONIBUS	48	45	200
51	BONITA/CANARANA	VESP	PASSEIO	20	5	200
52	PLANALTO/SALOBRO	MAT VESP E NOT	ONIBUS	60	45	200
53	EUCALIPTO/CORREDOR/P LANALTO	MAT E VESP	PASSEIO	30	5	200
54	PAU D" ARCO II/BAIXA DO VIGARIO	MAT	PASSEIO	36	5	200
55	LAGOA DE DENTRO/TIBURCIO/CANARANA	NOT	PASSEIO	60	5	200
56	IRECEZINHO/SEDE	NOT	PASSEIO	10	5	200
57	SALOBRO/IRECE	MAT	VAN	120	16	120

Compromisso com o trabalho

LOTE II - VEICULOS DIVERSOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PERIODO	QUANT./MÊS
1	Automóvel – tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 , com ar condicionado , 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, Com Motorista, combustível por conta da contratante.	8	MENSAL	12
2	Automóvel – tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.6 , com ar condicionado , 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, Com Motorista, combustível por conta da contratante.	2	MENSAL	12

3	Automóvel - tipo Caminhão, 4x2 , carroceria, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. Com Motorista, combustível por conta da contratante.	2	MENSAL	12
---	--	---	--------	----

LOTE III - VEICULOS DIVERSOS - SECRETARIAS

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PERIODO	QUANT./MÊS
1	PICK - UP Cabine Dupla, tração 4X4 , motor diesel, 2,4 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima. Equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. Sem Motorista, combustível por conta da contratante.	1	MENSAL	12
2	Automóvel - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0, com ar condicionado , 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, sem Motorista, combustível por conta da contratante	10	MENSAL	12
3	Automóvel - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0, com ar condicionado , direção hidráulica, 02 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, sem Motorista, Combustível por conta da contratante.	4	MENSAL	12
4	Automóvel - tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.4, sem ar condicionado , 02 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, sem Motorista, Combustível por conta da contratante.	2	MENSAL	12
5	Automóvel - tipo utilitário , caminhão pipa 6x2, tanque com capacidade para 9.000 litros, de chapa de ferro, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 15m, sem Motorista, Combustível por conta da Contratante.	6	MENSAL	12

6	Automóvel – tipo carroceria aberta com capacidade para 03 passageiros, motor diesel, sem ar condicionado , direção hidráulica, 02 portas, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, capacidade de tara de 4mil kilos. Sem Motorista, Combustível por conta da Contratante.	2	MENSAL	12
7	Automóvel – tipo caminhão toco, 4x2 , carroceria de madeira, motor diesel, sem Motorista combustível por conta da Contratante.	2	MENSAL	12
8	Automóvel – tipo caminhão toco, 4x2 , com escada para a manutenção de iluminação pública, motor diesel, sem Motorista, combustível por conta da Contratante.	1	MENSAL	12
9	Automóvel – tipo caçamba toco, 4x2 , com carroceria, motor diesel, sem Motorista, Combustível por conta da Contratante	4	MENSAL	12
10	Automóvel – tipo Caminhão caçamba Basculante, traçada , com capacidade para 16M ³ , motor a diesel, sem Motorista e combustível por conta da contratante	2	DIARIA	220
11	Retroescavadeira 4x4 em perfeitas condições de uso, combustível por conta da contratante	1	HORAS	800
12	Motoniveladora , em perfeita condição de uso, combustível por conta da contratante	1	DIARIA	240
13	Rolo Compactador , com acessórios Pé de Carneiro em perfeita condição de Uso, combustível por conta da contratante	1	DIARIA	240

LOTE IV – VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.

Itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PERIODO	QUANT./MÊS
1	Automóvel – tipo ônibus para o TFD , rodoviário capacidade 44 lugares, com ar condicionado, com banheiro, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, Com Motorista. combustível por conta da Contratante.	1	MENSAL	12

2	Automóvel – tipo micro-ônibus , rodoviário, capacidade para 22 lugares, com ar condicionado, com banheiro, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, SEM Motorista. Combustível por conta da contratante.	1	MENSAL	12
3	Automóvel – tipo VAN , rodoviário, capacidade para 15 lugares, com ar condicionado, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, Com Motorista. Combustível por conta da contratante.	2	MENSAL	12
4	Automóvel – tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 , com ar condicionado, 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. Com Motorista. Combustível por conta da contratante.	10	MENSAL	12
5	Automóvel – tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 , sem ar condicionado , 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. Com Motorista. Combustível por conta da contratante.	4	MENSAL	12
6	Automóvel – tipo passeio , com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 , com ar condicionado, 02 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, Com Motorista. Combustível por conta da contratante.	2	MENSAL	12
7	Automóvel – tipo passeio , com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 , sem ar condicionado , 02 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, Com Motorista. Combustível por conta da contratante.	4	MENSAL	12

DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS

- a)AUTORIZAÇÃO (registro como veículos de passageiros) emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, **conforme arts. 136 e 137 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;**
- b)CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO dos veículos (CRLV) devidamente atualizado, durante a vigência do contrato;
- c) Comprovante de pagamento do SEGURO OBRIGATÓRIO de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), devidamente atualizado durante a vigência do contrato;
- d) ATESTADO emitido pelo DETRAN informando que não existe ônus ou registro de restrição ao veículo.

4. DOCUMENTOS DOS CONDUTORES (conforme disposição do art. 138 da

Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997)

- a) Fotocópia da carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria compatível com o veículo locado;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
- d) Documento que comprove aprovação em **curso especializado**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e do contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Manter um escritório próprio na cidade de Canarana, com funcionário que possua competência e atribuições para receber e cumprir as solicitações da municipalidade e, ainda, receber reclamações dos usuários dos serviços, corrigindo falhas.
- c) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- d) Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, conforme exigências do edital;
- e) Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;
- f) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- g) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- h) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com o exigido no edital e com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;

- j) Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos motoristas que prestem o serviço à administração;
- k) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- l) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.
- m) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- n) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- o) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- p) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.
- q) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- r) Manter os veículos com seguro total, sem franquia para a contratante.
- s) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo.
- t) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- v) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- w) Agir com responsabilidade social.

Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do certame deverá manter um escritório próprio na cidade de Canarana, com funcionário que possua competência e atribuições para receber e cumprir as solicitações da municipalidade e, ainda, receber reclamações dos usuários dos serviços, corrigindo falhas, comprovando sua instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá

realizar a apresentação dos documentos, acima relacionados, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena da não celebração do referido instrumento;

Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem utilizados no transporte devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos da Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transportes, para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a CONTRATADA, obrigada a substituir imediatamente o veículo faltoso e avisar a Secretaria Municipal de Educação ou ao Setor de Transportes.

Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação e do Setor de Transportes, o contratado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração e não constantes deste edital.

Os veículos poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto desta licitação, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

O prazo para execução do contrato a ser celebrado terá vigência até 31/04/2022.

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações, combustíveis e, ainda, despesas com a manutenção preventiva e reparatória dos veículos.

A contratada, bem como a administração, deverão observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as de trânsito.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a

acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2021



ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Canarana

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão presencial nº 014/2021, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

a) O prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;

c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

d) O Valor Global Anual de nossa proposta é de R\$

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO II

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

ITEM	ROTEIROS	TURNO	VEÍCULO	KM estimada/dia	Dias Letivos (ano)	Valor/Trajeto/Dia (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	BARRO VERMELHO/BONITA/BARAUNA / BAIXA DO VIGARIO	MAT	ONIBUS	XX	XX		
2.	BARRO VERMELHO/BONITA/BARAUNA / BAIXA DO VIGARIO	VESP	ONIBUS	XX	XX		
(...)	(...)	(...)	(...)		XX		
TOTAL							

O Valor total do Lote é de R\$ _____
(_____)

_____, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III

Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CANARANA órgão municipal, inscrito no CNPJ sob o n°, com sede, Centro, Canarana - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF n° _____ residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG n° e do CPF n°, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base no **Pregão Presencial 014/2021**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas de transporte escolar e das secretarias administrativas desta municipalidade, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, a qual integra este contrato em todos os seus termos.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30/04/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº 014/2021, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados por trajeto/dia de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, que será medido por dia e trajeto/turno efetivamente rodado para cada item indicado, sendo a quilometragem indicada pela administração estimada, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Canarana.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Responsável do Setor de transportes, que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. O licitante vencedor, sempre que exigido, deverá apresentar ao Contratante a lista de veículos disponibilizados, anexando os respectivos documentos, bem como os motoristas de cada veículo, também apresentando as respectivas CNH's, conforme exigências do edital e termo de referência.

7.3. O contratante, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata substituição de veículos que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.

7.4. O contratante poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.

7.5. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

7.6. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Manter um escritório próprio na cidade de Canarana, com funcionário que possua competência e atribuições para receber e cumprir as solicitações da municipalidade e, ainda, receber reclamações dos usuários dos serviços, corrigindo falhas.

8.1.3. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

8.1.4. Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, conforme exigências do edital;

8.1.5. Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;

8.1.6. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;

8.1.7. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

8.1.8. Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

8.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;

8.1.10. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos motoristas que prestem o serviço à administração;

8.1.11. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.12. Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.

8.1.13. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.14. Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

8.1.15. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.16. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.17. Manter os veículos com seguro total, sem franquia para a contratante.

8.1.18. Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo.

8.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.20. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.21. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.22. Agir com responsabilidade social.

8.1.23. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.24. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca Canarana, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Canarana - BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF. _____

CPF

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Canarana-Bahia, 22 de março de 2021.

Procuradoria Jurídica
OAB/BA n°. 21.154



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA
Compromisso com o trabalho

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 014/2021, no Município de Canarana, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-razoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

Compromisso com o trabalho

_____, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)

ANEXO V

Modelo de Declaração de atendimento às exigência do edital e
habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº 014/2021 do Município de Canarana, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2021.



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para efeito de participação no pregão presencial 014/2021, do Município de Canarana, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Contador
CPF: _____
CRC nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº 014/2021 do Município de Canarana, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
Compromisso com o trabalho

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no pregão presencial nº 014/2021 do Município de Canarana, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Compromisso com o trabalho
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IX

**Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de
cumprimento do objeto da licitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do pregão presencial nº 014/2021, principalmente no que se refere aos locais, trechos, distâncias, obrigações, garantias e condições para a prestação do serviço objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



CANARANA
Compromisso com o trabalho

ANEXO X

Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestamos para os devidos fins necessários que a empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____, neste ato representada pelo seu Responsável _____, visitou os locais de prestação dos serviços contidos no Edital do Pregão Presencial nº 014/2021, tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, locais, trechos, distâncias, qualidade e condições das estradas, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epígrafe e formulação de proposta.

Declara ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado que renuncia a qualquer reclamação posterior, decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

Compromisso com o trabalho

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Chefe de Transportes

(nome e função)